

PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

LEI N° 4.591, DE 30 DE MAIO DE 2022

Institui o “Final de Semana Municipal do Tiro Esportivo”, reconhece a prática desportiva do tiro como atividade de lazer e de incentivo ao desenvolvimento de valores morais, sociais, de aprendizado e pátrios, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído, no município de Itaqui, o “Final de Semana Municipal do Tiro Esportivo”, a ser realizado no primeiro final de semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º O “Final de Semana Municipal do Tiro Esportivo”, tem por finalidade reconhecer a prática desportiva do tiro como atividade de lazer e incentivo ao desenvolvimento de valores morais, sociais, de aprendizado e pátrios.

Art. 3º No “Final de Semana Municipal do Tiro Esportivo”, os clubes de tiro e congêneres poderão realizar atividades e/ou projetos relacionados à apresentação, treino, preparação, competição, seminários, palestras e demais formas de divulgação que poderão ser difundidas nas escolas, entidades e instituições interessadas.

Parágrafo único. Para realização das atividades desportivas de que trata esta Lei deverão ser cumpridos os regramentos e as legislações federais atinentes a cada modalidade deste esporte e a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Gestão Integrada, em 30 de maio de 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
PERÍODO: 30-05-22 a 14-06-2022
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL